



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 704/2025



Protocolo: **067343**



15/12/2025 17:46

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 704 /2025

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO PARQUE
DAS VIDEIRAS, NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO
PARQUE IPIRANGA, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica denominada NOVO RIACHO, a Rua com início e término na MG-155, no Bairro Parque das Videiras, na Unidade de Planejamento Parque Ipiranga, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 15 de dezembro de 2025.

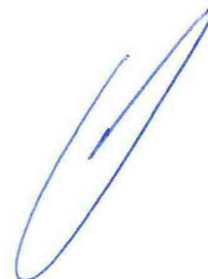

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Vereador Léo Contador

Justificativa

A denominação da Rua NOVO RIACHO visa garantir a eficiência dos serviços postais e administrativos, facilitando a identificação e localização de endereços. Popularmente, os moradores já utilizam esta denominação, sendo, portanto, de uso comum e amplamente conhecida pela comunidade local.

A escolha do nome "Rua Novo Riacho" também reflete a identidade e o espírito da comunidade, promovendo um senso de pertencimento e continuidade histórica. Essa mudança formaliza um nome já familiar para os residentes, assegurando a precisão e a consistência nos registros públicos e nos serviços essenciais, como entrega de correspondência e emergências.

Portanto, a oficialização do nome "Rua Novo Riacho" não só atende às necessidades práticas e logísticas, mas também valoriza e respeita a cultura e a preferência dos moradores locais.





TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

01 - DADOS DO SOLICITANTE

NOME: Edson Leonardo Monteiro dos Santos - Vereador Léo Contador

TELEFONES DE CONTATO: 2010-3445 / 99162-3434

02 - DESCRIÇÃO DA VIA OU DO LOGRADOURO PÚBLICO

NOME LOGRADOURO ATUAL:

NOME LOGRADOURO NOVO: Rua Novo Riacho

INÍCIO DO LOGRADOURO: MG-155

TÉRMINO DO LOGRADOURO: MG-155

BAIRRO OFICIAL: Parque das Videiras

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: Parque Ipiranga

03 - HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA DO NOME

A denominação da **Rua Novo Riacho** vem da necessidade de denominar a Rua que prossegue, visando garantir a eficiência dos serviços postais, administrativos e que facilitará a identificação e localização de endereços. Tal denominação é de comum acordo com a população local a utilização do nome.

04 - TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO:

ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO (LEI Nº 6.140, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERA A LEI Nº 909, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS", E DÁ OUTRAS) EM VIGOR QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE:

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Vereador Léo Contador

Betim, 10 de dezembro de 2025.

05 - PARA USO DA PREFEITURA

PARECER SEÇÃO DE CARTOGRAFIA: ☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

DATA: 15/12/2025

NOME DO ATENDENTE:

RÚBRICA:

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Marilda de Fátima O. Diniz Santos
Divisão Cartografia / SEDURB

